



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

R E S O L U Ç Ã O Nº 095/2011–CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 03/10/2011.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova alterações curriculares no Projeto Pedagógico e novo regulamento do TCC do Curso de Graduação em Pedagogia.

Considerando o conteúdo do Processo nº 1697/1991 – vol. 03;
Considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 27 de setembro de 2011.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar as alterações curriculares no projeto pedagógico do **Curso de Graduação em Pedagogia**, conforme anexo I, que é parte integrante desta resolução, a vigorar para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2012 e para os alunos que estão cursando a primeira série do curso, conforme segue:

- a) **Extinção de disciplina**, referente à 2º série, 2º semestre, a seguir:
 - Métodos científicos e Educação (34 h.)

- b) **Alteração da carga horária** das disciplinas, referente à 2º série, a seguir:
 - Iniciação à Ciência e à Pesquisa, 1º semestre, de 34 h/a **para 68 h/a**.
 - Estágio Curricular Supervisionado de Educação Infantil I, 1º semestre, de 34 h/a **para 68 h/a**;
 - Estágio Curricular Supervisionado de Educação Infantil II, 2º semestre, de 68 h/a **para 34 h/a**.

- c) **Alteração das nomenclaturas das disciplinas**, referente à 4º série, a seguir:
 - Estágio Curricular Supervisionado de Gestão I para **Estágio Curricular Supervisionado de Gestão II**;
 - Estágio Curricular Supervisionado de Gestão II, para **Estágio Curricular Supervisionado de Gestão I**.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 095/2011-CI / CCH

fls. 02

d) **Alteração de seriação/periodicidade** das seguintes disciplinas:

- Concepções, Paradigmas e Limites das Teorias Curriculares – do 1º semestre da 2º série para o **2º semestre da 4º série**;
- Práticas de Gestão: Organização dos Trabalhos Pedagógicos – do 2º semestre da 4º série para o **2º semestre da 2º série**;
- Estágio Curricular Supervisionado de Gestão I – do 2º semestre da 4º série para o **2º semestre da 2º serie**.

Art. 2º - Aprovação do novo Regulamento do Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme anexo II, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 27 de setembro de 2011.

Prof. Dr. Lúcio Tadeu Mota
Diretor

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 10/10/2011. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO I

SERIAÇÃO DAS DISCIPLINAS - CURSO DE PEDAGOGIA

SER.	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA							
		SEMANAL				ANU AL	SEMESTRE		MÓ DUL O
		TEÓ R.	PRÁ T.	TEÓR.- PRÁT.	TOT AL		1º	2º	
1ª	Filosofia da Educação na Antiguidade	4			4		68		
	História da Educação e da Pedagogia	2			2		34		
	Metodologia da Pesquisa em Educação			2	2		34		
	Políticas Públicas e Gestão Educacional: Identidade do Pedagogo nos processos escolares e não escolares						68		
	Psic. da Ed.: Aspec. Neuropsicológicos e Afetivos	4			4		68		
	Psic. da Educação: Abordagens Humanista e Epistemologia Genética							68	
	Currículo como Espaço de Constr. de Identidades	2			2		34		
	Linguagens Identidades e Form. de Professores	2			2		34		
	Filosofia da Educação Medieval	4			4			68	
	Libras							68	
	Form. Docente: Prática de Ens. de Arte na Escola	2	2		4			68	
	Didática: Trabalho Docente e Saberes Escolares	2			2			34	
Literatura Infantil na Escola	1,18	0,82		2			34		
2ª	Iniciação à Ciência e à Pesquisa			4	4		68		
	Filosofia da Educação na Modernidade	4			4		68		
	História da Educação do Brasil: Colônia	2			2		34		
	Form. e Ação Doc.: Prát. de Ens. em Educ. Inf. I			2	2		34		
	Teorias Pedagógicas e Didática	2			2		34		
	Psic. da Educação: Abordagens Comportamental e Histórico-Cultural	4			4			68	
	Estágio Curricular Supervis. de Educ. Infantil I		4		4		68		
	Planejamento, Gestão Educacional e atuação do pedagogo como gestor na educação básica						68		
	Fundamentos Filosóficos da Educação Infantil			2	2		34		
	Introdução à Educação e à Comunicação	3	1		4				68
	Psic. da Ed.: Temáticas da Vida Contemporânea	1,41	0,59		2				34

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 095/2011-CI / CCH

fls. 04

2ª	Políticas, Gestão e Diversidade	1,41	0,59		2			34
	Alfabetização: Histórico, Políticas e Função Social	4			4		68	
	Filosofia da Educação Contemporânea	4			4		68	
	História da Educação do Brasil: Império	2			2		34	
	Estágio Curricular Supervis. de Educ. Infantil II		2		2		34	
	Práticas de Gestão: Org. dos Trab. Pedagógicos			2	2		34	
	Estágio Curricular Supervisionado de Gestão I		2		2		34	
	História da Infância no Brasil	2			2		34	
	Form. e Ação Doc.: Prát. de Ens. em Educ. Inf. II			2	2		34	
3ª	Organização da Gestão Escolar	2			2		34	
	História da Educação do Brasil República	4			4		68	
	História da Educação Pública	2			2		34	
	Políticas Pub. e Gestão da Educação Brasileira	2			2		34	
	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação			2	2		34	
	Met. Ens. de Ciências: 1ª a 4ª Séries do E. Fund. I	1	1		2		34	
	Form. e Ação Doc.: P. E. das Sér. Inic. do E. Fund. I	1,18		0,82	2		34	
	Estágio Curricular Supervisionado de Ens. Fund. I		4		4		68	
	Problemas de Aprendizagem						68	
	Met. do Ens. de Lg. Port.: 1ª a 4ª Ser. do E. Fund.			4	4		68	
	Educação, Mídia e Arte	3	1		4		68	68
	Educação e Trabalho (semi-pres.)						34	
	Met. de Plan. de Projetos de Pesq. em Educação			2	2		34	
	Met. do Ens. de Mat. - 1ª a 4ª Séries do E. Fund. I	3	1		4		68	
	Formação e Ação Docente: Prática de Ensino das Séries Iniciais do Ensino Fundamental II			4	4		68	
	Estágio Curricular Supervis. de Ens. Fund. II		4		4		68	
	Alfabetização, Letramento e Escolarização	2,35	1,65		4		68	
Psic. da Educação: Abordagem Walloniana	2			2		34		
4ª	Trabalho de Conclusão de Curso		4,06			138		
	Práticas de Gestão: Planej. e Avaliação Escolar			2	2		34	
	Estágio Curricular Supervisionado de Gestão II		4		4		68	
	Sociologia da Educação e Transformação Social	2			2		34	
	Políticas Púb. e Ges. Educ.: Doc. e Div. Cultural	4			4		68	
	Met. do Ens. de Mat. - 1ª a 4ª Ser. do E. Fund. II	3	1		4		68	
	Met. do Ens. de Ciênc. 1ª a 4ª Sér. do E. Fund. II	1	1		2		34	
	Metodologia de Geografia	4			4		68	

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 095/2011-CI / CCH

fls. 05

4 ^a	Planejamento da Prática Docente	0,59	0,41		1		34		
	Met. e Pr. do Ens. de Hist. nas Sér. Inic. do E. Fund.			2	2		34		
	Educação e Informática	3	1		4				68
	Educação e Novas Tecnologias	3	1		4				68
	Sociologia da Educação: Pensamento Clássico	4			4		68		
	História do Pensamento Educacional	2			2			34	
	Form. e Ação Doc.: Pr. de E. Médio - Mod. Normal			4	4			68	
	Estágio Curric. Sup. de Ens. Médio - Mod. Normal		4		4			68	
	Projeto Político-Pedagógico da Escola	1	1		2			34	
	Necessidades Educacionais Especiais	2			2			34	
	Concep., Paradig. e Lim. das Teorias Curriculares	2			2			34	
	Formação e Ação Docente: Prát. de Ens. de História nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental			2	2			34	

ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	200
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	3.840

.../



ANEXO II

REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), lotado no Departamento de Fundamentos da Educação (DFE), da Universidade Estadual de Maringá (UEM), é obrigatório no currículo do curso de Pedagogia.

Art. 2º O componente curricular TCC tem por objetivo levar o aluno, por meio do trabalho individual, ao desenvolvimento de sua capacidade de pesquisa sobre os temas relacionados à pedagogia em particular e à educação em geral, e aos trabalhos de sistematização dos resultados de pesquisa e de comunicação impressa e/ou outras formas como mídia eletrônica e digital.

Parágrafo único. O TCC deverá ser elaborado individualmente, ao nível de iniciação científica, aplicados os conhecimentos elaborados pelo aluno durante o curso.

Art. 3º O trabalho individual deverá:

I - tratar de temas ou linhas de pesquisa das áreas de interesse da pedagogia em particular e da educação em geral;

II - gerar uma monografia impressa, um relatório, um software, um vídeo, um material didático ou um material paradidático segundo normas de apresentação para TCC;

III - ser orientado por integrante da carreira docente, lotado no DFE, DTP ou outros departamentos da UEM;

IV – ser submetido à coordenação do TCC para aprovação.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Art. 4º A coordenação do TCC será exercida por um professor integrante da carreira docente da UEM, lotado no DFE ou DTP.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 095/2011-CI / CCH

fls. 07

Art. 5º Ao professor coordenador compete, além das atividades especificadas neste Regulamento, as seguintes:

I - exercer as funções que lhe forem pertinentes, como professor responsável pelo componente curricular;

II - divulgar todas as normas e critérios aos alunos e professores envolvidos no TCC;

III - definir o cronograma para o respectivo período letivo, visando o cumprimento do módulo sob sua coordenação;

IV - propor e submeter ao DFE e DTP as normas complementares a este regulamento, bem como os critérios de avaliação;

V - definir formulários, instrumentos complementares e outras formas que auxiliem o controle sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

VI - manter um cadastro atualizado de propostas de trabalhos de graduação;

VII - tomar as providências cabíveis e necessárias ao bom andamento da disciplina, pleiteando, inclusive, junto ao DFE e DTP, os recursos que se fizerem necessários;

VIII - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, as normas complementares, os critérios e os cronogramas estabelecidos para o módulo;

IX - constituir Bancas Examinadoras para avaliação dos trabalhos, de acordo com o Capítulo IV, Artigo 14 e 15, deste Regulamento;

X - providenciar a indicação de professores orientadores para os Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 6º O professor coordenador convocará os alunos matriculados para uma reunião, a realizar-se até trinta dias após o início do ano letivo, em horário e local especificado na convocação, para as seguintes providências:

I - registrar a presença discente;

II - entregar a cada aluno uma cópia das normas e dos critérios que regem o TCC, bem como o cronograma estabelecido para aquele período letivo;

III - divulgar as linhas de pesquisa dos docentes para a orientação de TCC.

Art. 7º Encerrado o prazo para entrega dos trabalhos individuais, o professor coordenador do componente curricular deverá solicitar ao DFE a publicação de edital constando: nome do aluno, o título do trabalho, a composição da banca examinadora, a data, o horário e o local da apresentação e defesa do trabalho.

Parágrafo único. Cópia do trabalho deverá ser entregue pelo professor coordenador do TCC, a cada membro da Banca Examinadora, com a antecedência mínima de 30 dias da data marcada para a apresentação e defesa do trabalho. .../



CAPÍTULO III
DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º A orientação é garantida a cada aluno matriculado na disciplina TCC e será exercida preferencialmente por um professor lotado no DFE e DTP.

Parágrafo único. A orientação poderá ser exercida por professores não lotados no DFE e DTP caso haja a concordância mútua do coordenador do TCC e do coordenador do curso de Pedagogia.

Art. 9º Os professores do DFE e DTP, integrantes da carreira universitária, deverão, a cada período letivo, apresentar linhas de pesquisa (possíveis temas de TCC) junto à coordenação TCC, para cadastro e divulgação.

Parágrafo único. Fica estabelecido o número máximo de cinco alunos, somando orientandos de terceiro e quarto anos do curso, para cada professor orientador.

Art. 10º As áreas do DFE e DTP, no período estabelecido pelo coordenador de TCC referente ao ano letivo, deverão informar por edital (divulgado publicamente, seja impresso ou digital) o número de vagas que disponibilizará no ano seguinte para orientandos de TCC, bem como as linhas de pesquisa previstas no artigo 9º deste regulamento.

Parágrafo único – Caso haja mais alunos que o número de vagas, fica a cargo de cada área estabelecer critérios para a distribuição dos orientandos.

Art. 11. Ao professor orientador compete, as atividades previstas na Resolução nº 079/2005-CEP e:

I - fornecer ao orientando os subsídios necessários ao desenvolvimento adequado do trabalho proposto;

II - avaliar o andamento do trabalho de seu orientando, por meio de encontros semanais e da análise da documentação gerada pelo aluno, no decorrer do período letivo;

III - atender às solicitações do professor coordenador do componente curricular;

IV - responder, junto ao DFE e DTP e ao coordenador do TCC, pelos encargos que lhe forem conferidos;

V - controlar a frequência do(s) discente(s) sob sua orientação.

.../



CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação do rendimento escolar de cada discente será feita conforme critério de avaliação do componente curricular, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a entrega ao coordenador do TCC do projeto de pesquisa, dos três exemplares a serem destinados aos membros de banca, bem como apresentação e defesa do trabalho final perante uma Banca Examinadora, seguindo o cronograma definido para o ano letivo.

§ 1º No momento de entrega dos exemplares de TCC, o aluno deverá entregar também a ficha de frequência, assinada por orientando e orientador, comprovando pelo menos 75% de presença nas orientações;

§ 2º A nota mínima para a aprovação do aluno em banca examinadora é 6,0 numa escala de 0 a 10;

§ 3º A apresentação do TCC terá caráter público.

§ 4º A não entrega de quaisquer documentos referentes ao TCC no prazo estabelecido pela coordenação implicará na reprovação do aluno nesse componente curricular;

§ 5º De acordo com as características do componente curricular TCC, como previsto na resolução que o regulamenta (090/2005 CEP), a reprovação do aluno em banca examinadora não permite reapresentação do trabalho, realização de avaliação final e a possibilidade de cursá-lo em regime de dependência;

§ 6º O projeto de pesquisa será composto pelas seguintes partes: capa, folha de rosto, sumário, resumo, palavras-chave, introdução, objetivo, justificativa, metodologia, cronograma e referências;

§ 7º Todos os documentos referentes ao TCC devem estar de acordo com as normas da ABNT vigentes durante o período letivo.

§ 9º Todos os documentos deverão ser entregues e protocolizados na Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) no prazo estabelecido pelo coordenador de TCC.

Art. 13. A Banca Examinadora de que trata o Artigo anterior será composta pelo professor orientador e por dois outros professores da UEM, que atuem na área de interesse à qual o trabalho estará vinculado.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 095/2011-CI / CCH

fls. 10

§ 1º Excepcionalmente, a Banca Examinadora poderá ser composta por professores convidados, pertencentes ou não ao corpo docente da UEM, conforme a natureza e a especificidade do trabalho, indicados pela coordenação deste componente curricular. No caso de o convite gerar custos, a proposta deverá ser submetida ao DFE e DTP para aprovação.

§ 2º Caberá ao Professor Orientador a presidência da banca examinadora.

Art. 14. Para a avaliação do TCC, a Banca Examinadora considerará tanto a apresentação escrita ou a forma não impressa como também a exposição em defesa pública, conforme normas vigentes.

Art. 15. Na data, horário e local estabelecidos, o aluno deverá apresentar seu TCC em sessão pública com duração de no mínimo 30 minutos e, no máximo, 40 minutos e, após, atender aos questionamentos eventualmente apresentados.

Parágrafo único. Encerrada a sessão, a Banca Examinadora reunir-se-á para decidir sobre a avaliação do TCC, ocasião em que será lavrada ata, a qual será encaminhada à coordenação para as providências cabíveis.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DO ACADÊMICO

Art. 16. No decorrer do período letivo os alunos do componente curricular TCC deverão:

- I – desenvolver suas atividades, de acordo com o seu plano de trabalho;
- II – cumprir os compromissos semanais estabelecidos pelo professor orientador, dando o devido andamento ao trabalho e apresentando os resultados obtidos;
- III – comunicar ao respectivo coordenador os problemas que venham a ocorrer;
- IV – apresentar relatórios e documentação, conforme estabelecido pelas normas complementares.

Art. 17. No prazo estabelecido, o aluno deverá entregar ao professor coordenador do TCC a documentação correspondente ao seu TCC.

Parágrafo único. A não entrega do trabalho nos prazos estabelecidos em edital, implicará em nota zero para a atividade em questão, conforme Artigo 11 da Resolução nº 058/94-CEP, ressalvados os casos previstos no citado regulamento.

.../



CAPÍTULO VI
DOS ENCARGOS

Art. 18. Para efeito de cômputo de encargos didáticos semanais, serão computadas as seguintes cargas horárias:

- I – coordenador do componente curricular TCC: mínimo de duas horas/semanais;
- II – orientador do componente curricular TCC: uma hora/semanal/orientando.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo DFE e DTP, ouvido o professor coordenador do TCC e o Coordenador do Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia.